



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 00194/2022 de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **30 de junho de 2022 às 09:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**
- 2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária: **0207.2054.339040-00**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. Deverá ser apresentada declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.3. Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

3.3.1. As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) **Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação.**

3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

3.4.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.4.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.4.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.4.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

3.4.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.4.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.4.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.4.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

3.5.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA)**;

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

5.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

5.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.
- 5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

5.8.13. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

a) Valor global da aquisição/ serviço, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;
- 7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;
- 7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentos Complementares

a) Anexo III– Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executados os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.5**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.6. Será Inabilitado o licitante

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

8.7 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

8.8. PROVA DE CONCEITO

8.8.1. A comissão de licitação será apoiada por uma Comissão Técnica (CT) designada para validar todas as questões técnicas sobre os produtos ofertados. Quando julgar necessário a CT poderá efetuar diligências ou solicitar materiais para análise a fim de comprovar se a solução apresentada está aderente aos termos do Termo de Referência;

8.8.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Comissão Técnica (CT) a sua solução **em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de abertura, comprovando a existência das funcionalidades**. O não cumprimento dessas funcionalidades implica na inabilitação da licitante.

8.8.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a apresentação da sua solução onde deverá comprovar a existência das funcionalidades mínimas requeridas do Termo de Referência;

8.8.4. O licitante terá um prazo de até 03 (três) horas para apresentar a sua solução a Comissão Técnica. A Comissão de Licitação proverá a conexão de internet para o licitante apresentar a sua solução. Caso haja problemas de conexão que impeçam o acesso à internet, o período sem conexão não será computado como tempo de apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

8.8.5. Funcionalidades não apresentadas motivadas por “bugs” de sistema não serão consideradas válidas. A Comissão Técnica concederá até 30 (trinta) minutos adicionais no prazo da apresentação para o licitante corrigir problemas vinculados aos eventuais “bugs”;

8.8.6. O sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal da Fazenda.

8.8.7. A Comissão Técnica emitirá parecer final sobre a aderência ou não da solução apresentada aos termos do Termo de Referência, parecer este que subsidiará o julgamento da Comissão de Licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas**; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

11.2. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

11.3. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

11.5. As despesas decorrentes aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

11.6. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

12.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

12.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A prestação de serviços especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

12.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea B do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do veículo solicitado ou a não substituição do veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;

12.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

12.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos casos de Microempresas deverão ser apresentados documentos emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

14.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

14.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

14.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

14.6. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

14.7. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

14.8. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

14.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

14.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

§1º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

14.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

15. DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Lauro de Freitas/ Bahia, 09 de junho de 2022.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Amparo legal encontra-se nas Leis: Lei Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006 com as Alterações para Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal Nº 2.355/2005; Lei Municipal Nº 1.902/2020 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Recursos Técnicos e Serviços de Licenciamento de software para Sistema de Contabilidade Pública em ambiente Web, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Lauro de Freitas – BA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude de finalização contratual e necessidade de continuar atendendo a Lei 4.320 de 17/03/1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, do distrito Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos técnicos e sistema de informação para lançamento e processamento dos atos contábeis, elaboração do orçamento, envio de informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e publicação de execução orçamentaria atendendo a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009, e Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe da transparência na gestão fiscal.

3.2. A gestão Pública, o planejamento, o orçamento, o controle, perpassa pela implementação de ferramentas tecnológicas, através de sistemas de gestão integrados que têm como finalidade reduzir custos e possibilitar ganho de tempo e produtividade dos colaboradores na execução das rotinas e procedimentos administrativos e contábeis do dia-a-dia.

3.3. Além disso, a repetição dos lançamentos nas mais diversas áreas é evitada, há diminuição no trabalho de conciliação na contabilidade e aumento da segurança operacional através do uso dos módulos integrados.

3.4. Com esse foco, a Prefeitura busca a contratação de uma ferramenta moderna e eficiente para operacionalizar os projetos que foram pactuados com a sociedade, quando se validou o Plano de Governo.

3.5. O Processo Administrativo será através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do sistema a ser licenciado:

4.1.1. O sistema de Contabilidade Pública a ser ofertado deverá cumprir os requisitos mínimos descritos abaixo:

4.1.1.1. Aplicativo 100% web, hospedado em servidores de alto desempenho, onde serão instalados todas as bases de dados do Município de Lauro de Freitas, com acesso a internet em tempo real e alta disponibilidade, hospedado em servidores de alto desempenho sob responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

4.1.1.2. Sistema multiplataforma (Linux e Windows) com banco de dados relacional open source (Software Livre). Não serão admitidos sistemas que façam uso de bancos de dados proprietários;

4.1.1.3. Código fonte do sistema deverá ser preferencialmente escrito em linguagem de software livre (C, Java, Java script, PHP, Perl, Python ou Ruby);

4.1.1.4. Controle de acesso por unidades orçamentárias, permitindo acesso aos dados exclusivos da unidade cadastrada.

4.1.1.5. Fornecer mensalmente uma cópia da base de dados ou quando for solicitado;

4.1.1.6. Totalmente adequado com a Lei Nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000;

4.1.1.7. Plano de Contas e Eventos Contábeis totalmente parametrizados pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no padrão devidamente aprovado pelo STN;

4.1.1.8. Permitir a contabilização por unidades orçamentárias ou grupos contábeis, permitindo a consolidação automática de dados e relatórios;

4.1.1.9. Geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;

4.1.1.10. Publicação on-line em tempo real da execução orçamentaria atendendo a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009;

4.1.1.11. Permitir o arquivamento digital de documentos externos, na execução da despesa;

4.2. Módulos de Sistema:

4.2.1. Módulo de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

4.2.1.1. Permitir o planejamento e a execução das ações do plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento anual, compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis, dando suporte à programação financeira e fornecendo informações de caráter gerencial contábil, patrimonial e fiscal. Contempla Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

4.2.2. Módulo de Transparência Pública:

4.2.2.1. Tem por objetivo publicar em meios eletrônicos de acesso público, em tempo real as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

4.2.3. Módulo de Controladoria, Execução e Gestão Fiscal:

4.2.3.1. Permite o controle e gerenciamento da análise dos processos de despesa. Permite o controle, acompanhamento e geração dos relatórios da LRF (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Execução Fiscal nos períodos bimestrais e quadrimestrais respectivamente). Integra-se com Sistema de Gestão Orçamentária Financeira Contábil.

5. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS

5.1. Permitir o cadastramento das Receitas e despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Nº 4.320, portarias da STN, TCM-BA e demais legislações aplicáveis que estejam em vigor;

5.2. Permitir a elaboração do orçamento da receita e despesa por fonte de financiamento;

5.3. Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte utilizando o orçamento do exercício em execução, e permitir a atualização do conteúdo e estrutura da proposta gerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 5.4. Permitir a atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- 5.5. Permitir o arquivamento das diversas versões da proposta orçamentária do ano, tais como: Proposta Inicial, Revisada, Emendada e Aprovada;
- 5.6. Permitir a elaboração de uma nova proposta orçamentária a partir de outra proposta já arquivada;
- 5.7. Permitir a inclusão das informações oriundas das propostas dos órgãos da administração indireta para consolidação na proposta do Município;
- 5.8. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por unidade administrativa, exigidos pela Lei Nº 4.320 e suas alterações;
- 5.9. Disponibilizar ao início do exercício, o orçamento aprovado para execução;
- 5.10. Permitir registrar as cotas financeiras por ficha de despesa para os diversos períodos do exercício, limitadas as estimativas de receitas, bem como seu remanejamento conforme estabelece o artigo 47 da Lei Nº 4.320;
- 5.11. Emitir sob solicitação os relatórios da programação financeira;
- 5.12. Permitir o início do mês ou exercício, mesmo que não tenha ocorrido e fechamento do anterior;
- 5.13. Permitir a execução simultânea de dois ou mais exercícios;
- 5.14. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
- 5.15. Utilizar calendário contábil, não permitindo lançamentos em datas já encerradas;
- 5.16. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira;
- 5.17. No tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, utilizar a Guia de Recolhimento para o registro da arrecadação da receita, a Nota de Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de liquidação, para liquidação da despesa, a Ordem de Pagamento para efetivação de pagamentos;
- 5.18. Permitir a reserva de dotação no início do processo de compra ou para bloqueio de dotações que servirão de recursos para abertura de créditos adicionais;
- 5.19. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total;
- 5.20. Disponibilizar rotina de acompanhamento do limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Orçamento e na Lei 4.320;
- 5.21. Permitir a abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;
- 5.22. Permitir o controle individual da execução orçamentária de cada convênio;
- 5.23. Permitir o controle da despesa por sub-elementos, gerando informações de caráter gerencial;
- 5.24. Permitir o controle da despesa e receita por de financiamento;
- 5.25. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, respeitando os limites impostos pela legislação vigente;
- 5.26. Utilizar rotina de estorno, nos casos em que se apliquem;
- 5.27. utilizar rotina de anulação, nos casos em que se apliquem;
- 5.28. Não permitir a exclusão de lançamentos após os mesmos estarem processados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 5.29. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, permitindo a parametrização dos lançamentos através de fórmulas de cálculo definidas pelo usuário;
- 5.30. Permitir utilizar plano de contas definido pelo órgão central de contabilidade com codificação estruturada em níveis de dígitos variáveis, sendo totalmente parametrizados pelo usuário;
- 5.31. Assegura que as contas só recebem lançamentos contábeis no ultimo nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- 5.32. Permitir utilizar tabela que define igualdades contábeis entre contábeis e grupo de contas, auxiliando na apuração de impropriedades contábeis;
- 5.33. Permitir a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus respectivos roteiros;
- 5.34. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
- 5.35. Rotina de conciliação bancária;
- 5.36. Disponibilizar consultas e relatórios que permitam analisar e execução programática do orçamento, na forma administrativa (resumida) e na forma contábil (expandido com o detalhamento);
- 5.37. Emitir os anexos do orçamento conforme estabelece a Lei Nº 4.320 e suas atualizações;
- 5.38. Emitir os anexos da prestação de contas anual conforme estabelece a Lei Nº 4.320 e suas atualizações;
- 5.39. Emitir os relatórios da responsabilidade fiscal – FRF, conforme portaria 471, de 20 de setembro de 2000, e suas atualizações, que regulamente os modelos dos anexos para utilização pelos municípios;
- 5.40. Emitir os relatórios: Livro Diário, razão e Balancete contábil, Extrato de Conta, Resumo Financeiro e Demonstrativos da Execução Orçamentária da Despesa e Receita por unidades, grupos contábeis e consolidados;
- 5.41. Disponibilizar consultas em tela com possibilidade de exportação dos dados para vários formatos a exemplo de XLS, CSV, TXT e PDF;
- 5.42. As telas de consulta devem permitir a indexação por qualquer coluna apresentada;
- 5.43. Tesouraria;
- 5.44.1. Permitir o controle de arrecadação, pagamentos, transferências;
- 5.44.2. Permitir a conciliação bancária e anulações de pagamento;
- 5.44.3. Relatórios: Extratos por período e conta. Processos pagos por fonte de recursos, Processos pagos por tipo da despesa, Relatório de Fluxo de Caixa, Receitas X Despesas liquidadas perfonte, Demonstrativos da Receita e da Despesa Orçamentária.

6. MIGRAÇÃO DE DADOS

- 6.1. A migração de dados consistirá no aproveitamento integral dos dados existentes no atual banco de dados da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- 6.2. O banco de dados encontra-se em formato TXT e será de total responsabilidade do fornecedor da solução em prover a importação dos dados para o sistema a ser fornecido e homologar a importação junto ao Departamento de Contabilidade que deverá emitir parecer técnico comprovando a integridade das informações geradas através de relatórios específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

7. IMPLANTAÇÃO

7.1. Consistirá nas atividades após a homologação da migração de dados de acompanhamento e execução dos serviços de parametrização do sistema de forma atender as especialidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas incluindo todas as customizações para a operação básica do setor contábil de forma a atender a legislação em vigor.

8. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

8.1. Os serviços devem ser prestados por profissionais da empresa devidamente habilitados com os objetivos de prestar suporte técnico aos usuários sempre que necessário, assim como desenvolver as rotinas de manutenções evolutivas do software fornecido de acordo com as demandas estabelecidas pelo departamento de contabilidade. Os perfis previstos para essa atividade são de profissionais das áreas de sistemas de informação, ciência da computação e técnicos de contabilidade. Todos os serviços prestados devem ser formalmente atestados pelos usuários requisitantes em formulário específico. Os serviços, dependendo do grau de complexidade poderão ser executados in loco, por telefone, chat online (Skype) ou via acesso remoto.

9. TREINAMENTO

- 9.1. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades dos módulos e deverá atingir até 45 (quarenta e cinco) usuários;
- 9.2. A carga horária mínima será de 80 (oitenta) horas por turma;
- 9.3. A empresa deverá fornecer material didático para o treinamento em formato impresso ou digital;
- 9.4. A empresa vencedora deverá providenciar o local e equipamentos adequados para ministrar os treinamentos que obrigatoriamente deverão ocorrer dentro do município de Lauro de Freitas – BA.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Garantir através de declaração que a empresa migrará à base de dados do sistema existente em até 20 (vinte) dias. A Prefeitura Municipal de Freitas – BA não dispõe de documentação técnica relativa à base de dados em uso;
- 10.2. O sistema deverá estar implantado em até 30 (trinta) dias;

11. PROVA DE CONCEITO

- 11.1. A comissão de licitação será apoiada por uma Comissão Técnica (CT) designada para validar todas as questões técnicas sobre os produtos ofertados. Quando julgar necessário a CT poderá efetuar diligências ou solicitar materiais para análise a fim de comprovar se a solução apresentada está aderente aos termos do Termo de Referência;
- 11.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Comissão Técnica (CT) a sua solução **em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de abertura, comprovando a existência das funcionalidades**. O não cumprimento dessas funcionalidades implica na inabilitação da licitante.
- 11.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a apresentação da sua solução onde deverá comprovar a existência das funcionalidades mínimas requeridas do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

11.4. O licitante terá um prazo de até 03 (três) horas para apresentar a sua solução a Comissão Técnica. A Comissão de Licitação proverá a conexão de internet para o licitante apresentar a sua solução. Caso haja problemas de conexão que impeçam o acesso à internet, o período sem conexão não será computado como tempo de apresentação;

11.5. Funcionalidades não apresentadas motivadas por “bugs” de sistema não serão consideradas válidas. A Comissão Técnica concederá até 30 (trinta) minutos adicionais no prazo da apresentação para o licitante corrigir problemas vinculados aos eventuais “bugs”;

11.6. O sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal da Fazenda.

11.7. A Comissão Técnica emitirá parecer final sobre a aderência ou não da solução apresentada aos termos do Termo de Referência, parecer este que subsidiará o julgamento da Comissão de Licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro De Freitas / BA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

12.4. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

12.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributaria da CONTRATANTE a seguir definidas, a saber:

12.6.1. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observado rigorosamente os prazos fixados. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

12.6.2. Proceder a Conversão de Dados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e implantar o sistema em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.6.3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.6.4. Proceder à instalação, manutenção e atualizações do sistema via Web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 12.6.5.** Resolver ou corrigir, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Administração, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;
- 12.6.6.** Proceder às expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema a serem disponibilizados;
- 12.6.7.** Proceder às alterações no Sistema a ser disponibilizado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal, estadual ou municipal que por ventura reflitam no sistema, sem qualquer Ônus a CONTRATANTE;
- 12.6.8.** Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;
- 12.6.9.** Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da CONTRATANTE com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- 12.6.10.** Ministar treinamento do Sistema para os funcionários da CONTRATANTE;
- 12.6.11.** Manter corpo técnico especializado em informática, e nas áreas operacionais para suporte remoto ao Sistema a ser disponibilizado;
- 12.6.12.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 12.6.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- 12.6.14.** Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços, substituindo equipamentos/sistemas em manutenção, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitação da CONTRATANTE;
- 12.6.15.** Não transferir a outrem, com todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a autorização da CONTRATANTE;
- 12.6.16.** Disponibilizar os Sistemas contratados através de Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda segurança;
- 12.6.17.** Arcar inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato;
- 12.6.18.** Os sistemas a serem licenciados deverão atender, no que couber, às condições técnicas estabelecidas no Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos SIAFIC – Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Boleto bancário devidamente atestadas pelo Setor Competente. Serviço será pago mensalmente;

13.5. A CONTRATANTE responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova contratação a seguir definidas, a saber:

13.5.1. Todos os recursos mencionados no processo de contratação, para permitir a CONTRATADA, o início dos seus trabalhos, disponibilizando a infraestrutura de redes devidamente certificada, e outros equipamentos que se fizerem necessário, como computadores, impressoras, central telefônica, nobreaks, switches e softwares relativos aos computadores de sua responsabilidade;

13.5.2. Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimentos (papel, cartucho de impressão e etc.), em todos os equipamentos e máquinas a serem disponibilizados para realização das referidas atividades;

13.5.3. Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA as suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução dos Sistemas;

13.5.4. Disponibilizar no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários a operacionalização dos sistemas;

13.5.5. Responsabilizar-se pela integridade das informações constantes nos Bancos de Dados a serem fornecidos para a CONTRATADA responsável pela informatização das áreas Administrativas e Tributárias da CONTRATANTE;

13.5.6. Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo dos Sistemas contratado e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

13.5.7. Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema contratado, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso;

13.5.8. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e emitir de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

13.5.9. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

13.5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao sistema.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega dos itens se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/ boleto bancário, com as devidas regularidades fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 01 (Um) dia contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, repor os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos materiais, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal/ boleto bancário;

14.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos produtos;

15. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria da Fazenda, a Sra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, matrícula nº 049.109;

15.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante;

15.3. A avaliação proceder-se-á através de conferência mensal, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de sua conformidade com as especificações, gerando, no caso positivo, o “atesto” da prestação do serviço.

16. DO PRAZO DE GARANTIA: Garantia de fabrica

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

17.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva nota fiscal/ boleto bancário;

18.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da emissão de nota fiscal ou boleto bancário;

18.3. A nota fiscal / boleto bancário deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da contratada;

18.4. Junto com a nota fiscal / boleto bancário, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

18.5. Pela Prestação do Serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

18.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional;

18.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19. PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

19.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

19.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

19.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

19.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A prestação de serviços especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

19.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea B do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

19.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do veículo solicitado ou a não substituição do veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 19.2.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 19.3;

19.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

19.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

19.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

19.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20. PROPOSTA DE PREÇO

20.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

21. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE

20.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço Global

23. FONTE DE RECURSOS: A fonte utilizada será 1500.0000 – Tesouro.

24. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

ANEXO II

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA

Item	Descrição	Quant. Técnico	Quant. Hora / m	Quant. Mese	Valor da Hora	Valor Mensal	Valor Total
Processo Administrativo Nº 00.194/2022 - Sistema de Contabilidade Pública							
1.0 - Prestação de Serviços Especializados de Instalação, Treinamento e Manutenção (Profissional)							
1.	Suporte Técnico.	1	40	12	58,0425	2.321,70	27.860,40
1.	Analista de Banco de Dados.	1	40	12	66,5675	2.662,70	31.952,40
1.	Analista de Sistema.	1	40	12	66,8175	2.672,70	32.072,40
1.	Programadores.	1	40	12	70,7075	2.828,30	33.939,60
Sub-total do Item 1						10.485,40	125.824,80
2.0 - Módulos							
Item	Descrição	Ocorrência	Locação Mensal	Valor total			
2.	Módulo de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil.	58,04	23.107,60	277.291,20			
2.	Módulo Transparência Pública	66,57	1.244,83	14.937,90			
2.	Módulo de Controladoria.	66,82	776,47	9.317,58			
Sub-total do Item 2			25.128,89	301.546,68			
3.0 - Serviços de Hospedagem Datacenter							
Item	Descrição	Meses	Locação Mensal	Valor total			
3.	Serviços de Hospedagem de Banco de Dados	12	371,99	4.463,88			
Sub-total do Item 3			371,99	4.463,88			
4.0 - Resumo							
Item	Descrição	Período	Valor total				
4.	Prestação de Serviços Técnicos Especializados.	12	125.824,80				
4.	Módulos.	12	301.546,68				
4.	Serviços de Hospedagem Datacenter.	12	4.463,88				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			431.835,36				

Observação: Diferenças provenientes de arredondamentos das casas decimais da planilha utilizada que usa as dízimas.

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
--------------------	----------------------	--------------------------

Local, ____/____/____.

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial – Nº 003/2022**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 00194/2022** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda– Processo Administrativo – Nº 00194/2022, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ _____ - (_____);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da aquisição/ dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Boleto bancário devidamente atestadas pelo Setor Competente. Serviço será pago mensalmente;
- 3.5. A CONTRATANTE responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova contratação a seguir definidas, a saber:
- 3.5.1. Todos os recursos mencionados no processo de contratação, para permitir a CONTRATADA, o início dos seus trabalhos, disponibilizando a infraestrutura de redes devidamente certificada, e outros equipamentos que se fizerem necessário, como computadores, impressoras, central telefônica, nobreaks, switches e softwares relativos aos computadores de sua responsabilidade;
- 3.5.2. Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimentos (papel, cartucho de impressão e etc.), em todos os equipamentos e máquinas a serem disponibilizados para realização das referidas atividades;
- 3.5.3. Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA as suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução dos Sistemas;
- 3.5.4. Disponibilizar no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários a operacionalização dos sistemas;
- 3.5.5. Responsabilizar-se pela integridade das informações constantes nos Bancos de Dados a serem fornecidos para a CONTRATADA responsável pela informatização das áreas Administrativas e Tributárias da CONTRATANTE;
- 3.5.6. Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo dos Sistemas contratado e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;
- 3.5.7. Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema contratado, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso;
- 3.5.8. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e emitir de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- 3.5.9. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- 3.5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro De Freitas / BA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

- 4.4. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 4.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributaria da CONTRATANTE a seguir definidas, a saber:
- 4.6.1. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observado rigorosamente os prazos fixados. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- 4.6.2. Proceder a Conversão de Dados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e implantar o sistema em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.6.3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.6.4. Proceder à instalação, manutenção e atualizações do sistema via Web;
- 4.6.5. Resolver ou corrigir, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Administração, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;
- 4.6.6. Proceder às expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema a serem disponibilizados;
- 4.6.7. Proceder às alterações no Sistema a ser disponibilizado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal, estadual ou municipal que por ventura reflitam no sistema, sem qualquer Ônus a CONTRATANTE;
- 4.6.8. Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;
- 4.6.9. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da CONTRATANTE com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- 4.6.10. Ministrando treinamento do Sistema para os funcionários da CONTRATANTE;
- 4.6.11. Manter corpo técnico especializado em informática, e nas áreas operacionais para suporte remoto ao Sistema a ser disponibilizado;
- 4.6.12. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 4.6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- 4.6.14. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços, substituindo equipamentos/sistemas em manutenção, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitação da CONTRATANTE;
- 4.6.15. Não transferir a outrem, com todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a autorização da CONTRATANTE;
- 4.6.16. Disponibilizar os Sistemas contratados através de Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda segurança;
- 4.6.17. Arcar inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

4.6.18. Os sistemas a serem licenciados deverão atender, no que couber, às condições técnicas estabelecidas no Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos SIAFIC – Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do sistema a ser licenciado:

5.1.1. O sistema de Contabilidade Pública a ser ofertado deverá cumprir os requisitos mínimos descritos abaixo:

5.1.1.1. Aplicativo 100% web, hospedado em servidores de alto desempenho, onde serão instalados todas as bases de dados do Município de Lauro de Freitas, com acesso a internet em tempo real e alta disponibilidade, hospedado em servidores de alto desempenho sob responsabilidade da contratada;

5.1.1.2. Sistema multiplataforma (Linux e Windows) com banco de dados relacional open source (Software Livre). Não serão admitidos sistemas que façam uso de bancos de dados proprietários;

5.1.1.3. Código fonte do sistema deverá ser preferencialmente escrito em linguagem de software livre (C, Java, Java script, PHP, Perl, Python ou Ruby);

5.1.1.4. Controle de acesso por unidades orçamentárias, permitindo acesso aos dados exclusivos da unidade cadastrada.

5.1.1.5. Fornecer mensalmente uma cópia da base de dados ou quando for solicitado;

5.1.1.6. Totalmente adequado com a Lei Nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000;

5.1.1.7. Plano de Contas e Eventos Contábeis totalmente parametrizados pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no padrão devidamente aprovado pelo STN;

5.1.1.8. Permitir a contabilização por unidades orçamentárias ou grupos contábeis, permitindo a consolidação automática de dados e relatórios;

5.1.1.9. Geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;

5.1.1.10. Publicação on-line em tempo real da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009;

5.1.1.11. Permitir o arquivamento digital de documentos externos, na execução da despesa;

5.2. Módulos de Sistema:

5.2.1. Módulo de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

5.2.1.1. Permitir o planejamento e a execução das ações do plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento anual, compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis, dando suporte à programação financeira e fornecendo informações de caráter gerencial contábil, patrimonial e fiscal. Contempla Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

5.2.2. Módulo de Transparência Pública:

5.2.2.1. Tem por objetivo publicar em meios eletrônicos de acesso público, em tempo real as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

5.2.3. Módulo de Controladoria, Execução e Gestão Fiscal:

5.2.3.1. Permite o controle e gerenciamento da análise dos processos de despesa. Permite o controle, acompanhamento e geração dos relatórios da LRF (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Execução Fiscal nos períodos bimestrais e quadrimestrais respectivamente). Integra-se com Sistema de Gestão Orçamentária Financeira Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

5.2.4. DO LOCAL DE ENTREGA

5.2.4.1. A entrega dos itens se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/ boleto bancário, com as devidas regularidades fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 01 (Um) dia contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, repor os itens. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos materiais, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal/ boleto bancário;

5.2.4.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos produtos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0207.2054.339040-00

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E PERÍODO CONTRATUAL

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva nota fiscal/ boleto bancário;

7.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da emissão de nota fiscal ou boleto bancário;

7.3. A nota fiscal / boleto bancário deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da contratada;

7.4. Junto com a nota fiscal / boleto bancário, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Pela Prestação do Serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022**

7.8. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – **Processo Administrativo – Nº 00194/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria da Fazenda, a Sra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, matrícula nº 049.109;

10.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante;

10.3. A avaliação proceder-se-á através de conferência mensal, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de sua conformidade com as especificações, gerando, no caso positivo, o “atesto” da prestação do serviço.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

12.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

12.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A prestação de serviços especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

12.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea B do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do veículo solicitado ou a não substituição do veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;

12.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

12.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00194/2022

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

13.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: